

RESOLUÇÃO N. 009/2022 – DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que a Administração Executiva da Sociedade competirá a uma Diretoria composta por seus três membros: “I - *Diretor-Presidente*; II - *Diretor Administrativo e Financeiro*; III - *Diretor de Operações e Estratégia de Mercado*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de “*baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem a possibilidade do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, a Lei 13.303/2016, Lei das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, a presente necessidade de regulamentação da cobrança de tarifas, conforme previsto no Art. 102, do Regulamento de Mercado, *in verbis*, “*os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO*”.

CONSIDERANDO, a necessidade de criação da tarifa para ramo de atividade “desdobramento de mercadorias – Centro de Distribuição”, conforme instruído no Laudo de Avaliação nº 001/2022, da Comissão de Avaliação de Interesse de Licitação, Processo SEI nº 202200057001016;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – ALTERAR as disposições contidas no item nº 3 da Resolução nº 001/2022, ficando criado o item nº 3.28 na Tabela de Tarifas com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
3.28	Pavilhão externo - fora da área de comercialização: Desdobramento de mercadorias – Centro de Distribuição	Por m ²	19,47

ARTIGO 2º – Ressalvadas as alterações contidas no artigo anterior, mantem-se as demais disposições contidas na Resolução nº 001/2022.

ARTIGO 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA , CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 19 dias do mês de setembro de 2022.



JADIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS

Diretor Administrativo e Financeiro



DUCINAÍ GOMES BARBOSA

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado